



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36.640-000 - Estado de Minas Gerais

## LEI Nº 1.126 /2006.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2007 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2007, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da Administração Pública municipal;
- II - a estrutura do orçamento municipal;
- III - a elaboração, alteração e execução do orçamento municipal;
- IV - as despesas de pessoal e encargos sociais;
- V - as condições para concessão de subvenções sociais, auxílio e contribuição;
- VI - as alterações na legislação tributária;
- VII - as disposições sobre a dívida pública municipal;
- VIII - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos:

I – de Prioridades e Metas, elaboradas em conformidade com as disposições do Plano Plurianual – PPA 2006-2009;

II - de Metas Fiscais, elaborado em conformidade com os §§1º e 2º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

III - de Riscos e Eventos Fiscais, elaborado em conformidade com o §3º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

### CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

LEI Nº 1126, SANCIONADA EM 30/06/06  
E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO PERÍODO  
DE

30/06/06 A 30/06/06



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36.640-000 - Estado de Minas Gerais

do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, são as constantes do Anexo I desta Lei, os quais terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária de 2007 e na sua execução, não se constituindo em limite à programação das despesas.

§1º. O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas de que trata o *caput*, adequadas ao Plano Plurianual – PPA 2006-2009 e à sua revisão.

§2º. Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício de 2007, o Poder Executivo poderá alterar as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades estabelecidas.

## CAPÍTULO III DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art.3º O Orçamento para o exercício financeiro de 2007 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta e será elaborada levando-se em conta à estrutura organizacional do Município, atual e suas possíveis alterações.

Art. 4º A Proposta Orçamentária do Município, evidenciará as Receitas por rubricas e suas respectivas Despesas, por função, sub-função, programa, projeto e/ou atividade de cada unidade gestora e conterá:

- LEI N.º 1126, SANCIONADA EM 20/06/2006  
E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO REPODE  
DE
- I - Mensagem encaminhando o projeto de lei;
  - II - Texto da lei;
  - III - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas;
  - IV - Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções de Governo;
  - V - Quadro das Dotações por Órgãos de Governo e Administração;
  - VI - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;
  - VII - Programa de Trabalho através da Funcional Programática;
  - VIII - Demonstrativo da Despesa segundo sua Natureza.

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36.640-000 - Estado de Minas Gerais

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

## CAPÍTULO IV DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 6º A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2007, deverá ser elaborada de conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, transparência na elaboração e execução do orçamento e modernização na ação governamental.

Art. 7º O Poder Legislativo elaborará sua proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2007, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, e encaminhará ao Poder Executivo até trinta dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária ao Legislativo.

Parágrafo único. O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até sessenta dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2007, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo.

Art. 8º As emendas ao projeto de lei orçamentária devem obedecer ao disposto no art. 166, §3º, da Constituição Federal e na alínea “b” do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado e não podem indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

- I - dotações com recursos vinculados;
- II - dotações referentes à contrapartida;
- III - dotações referentes a obras em andamento;
- IV - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.

Art. 9º A Lei Orçamentária para o exercício de 2007 contemplará autorização ao Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observado o disposto na Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, visando:

LEI N° 1126, SANCIONADA EM 20/10/2006  
E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO PERÍODO  
DE

20/10/2006 A 30/10/2006



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36.640-000 - Estado de Minas Gerais

I - criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;

II - movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas;

III - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária de 2007.

Art. 10. O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, para o ensino fundamental e a educação infantil, como estabelece o artigo 212 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O Município aplicará, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos recursos a que se refere o *caput* deste artigo, na manutenção e no desenvolvimento do ensino fundamental, na forma do disposto no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 11. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde, no ano de 2007, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, I, b e § 3º, da Constituição Federal.

Art. 12. O Orçamento para o exercício de 2007 contemplará recursos para Reserva de Contingência, limitados a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, destinados a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais e às necessidades do Poder Público.

Art. 13. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Art. 14. Até trinta dias após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2007, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como, as metas bimestrais de arrecadação.

LEI N° 1126, SANCIONADA EM 20/06/06  
E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO PERÍODO  
DE

20/06/06 A 30/06/06



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36.640-000 - Estado de Minas Gerais

Parágrafo único. O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art.168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos, respeitado o limite constitucional.

Art. 15. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2007.

§ 1º Excluem do *caput* deste artigo às despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e para movimentação financeira.

§ 3º Deverão ser considerados para efeito de conter as despesas, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital, relativas a obras e instalações, equipamentos e material permanente, e despesas correntes não afetas a serviços básicos.

§ 4º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 16. Do Orçamento, constará dotação para cumprimento de precatórios judiciais, apresentados até 1º de julho de 2006, conforme disposições contidas no §1º do art. 100 da Constituição Federal.

Art. 17. A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

## CAPÍTULO V DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

LEI N° 1126, SANCIONADA EM 20/06/06  
E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO PERÍODO  
DE

20/06/06 A 30/06/06



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36.640-000 - Estado de Minas Gerais

Art. 18. Para efeito do disposto nos artigos 37, V e X, e 169, §1º, inc. II, da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração direta e indireta, e o Poder Legislativo, mediante lei autorizativa, poderá criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal, na forma da lei.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no *caput* deste artigo deverão estar previstos no orçamento ou acrescido por créditos adicionais.

Art. 19. A despesa total com pessoal dos Poderes, Executivo e Legislativo, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, observado os limites prudenciais.

Art. 20. A concessão de qualquer vantagem, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, a criação de cargos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pela Administração direta e indireta, e pelo Poder Legislativo, só poderão ser feitas se houver prévia autorização legislativa e dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, em observância aos limites constitucionais e legais.

Art. 21. No exercício de 2007, a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

Art. 22. Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art.18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

## CAPÍTULO VI DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS, AUXÍLIO E CONTRIBUIÇÃO

Art. 23. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas.

LEI N° 1126, SANCIONADA EM 20/06/06  
E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO PERÍODO  
DE

20/06/06 A 30/06/06



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36.640-000 - Estado de Minas Gerais

§1º. As entidades beneficiadas nos termos deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

§2º Fica vedada a concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do parágrafo anterior, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

Art. 24. O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observado as disposições contidas em lei municipal específica.

Art. 25. A Lei Orçamentária conterá dotação para acobertar despesas com mensalidades e/ou contribuições a associações, entidades ou consórcios municipais que visem ao desenvolvimento municipal ou regional.

## CAPÍTULO VII DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 26. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2007, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000, no que couber.

Art. 27. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e/ou no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nestes casos, ser considerado nos cálculos do orçamento da receita.

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art.28. A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art. 29. Obedecidos os limites estabelecidos em legislações vigentes, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2007, destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

Art. 30. As operações de crédito deverão constar do Orçamento e autorizadas por Lei específica.

LEI N° 1126, SANCIONADA EM 20/10/2006  
E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO PERÍODO  
DE

20/10/2006 A 30/10/2006

MAR



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36.640-000 - Estado de Minas Gerais

Art. 31. A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receitas.

## CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. As despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres e previstos recursos na lei orçamentária, visando o desenvolvimento municipal.

Art. 33 A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

Art. 34. Se a proposição de lei orçamentária anual não for devolvida ao Poder Executivo, até o início do exercício financeiro de 2007, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária na forma original, até a devida sanção da respectiva Lei.

Parágrafo único. Os eventuais saldos negativos eventualmente apurados em virtude do disposto no *caput* deste artigo serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando com fontes de recursos o superávit financeiro do exercício de 2006, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência.

Art. 35. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mar de Espanha, 20 de junho de 2006.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Joaquim José de Souza".  
Joaquim José de Souza  
Prefeito Municipal

LEI N° 1126, SANCIONADA EM 20/06/06  
E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO PERÍODO  
DE

20/06/06 A 30/06/06.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Joaquim José de Souza".



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36.640-000 - Estado de Minas Gerais

## ANEXO I

### Metas e Prioridades

#### Programa 001 Processo Legislativo

- 001.01 Pagamento dos Agentes Políticos
- 001.02 Gestão Administrativa da Câmara
- 001.03 Aparelhamento da Câmara Municipal
- 001.04 Reforma do Prédio da Câmara Municipal
- 001.05 Construção da Sede da Câmara Municipal
- 001.06 Aquisição de Veículo para a Câmara
- 001.07 Capacitação de Agentes Políticos e Funcionários

#### Programa 02 Apoio a Organização de Gestão do SUAS

- 021.01 Manutenção da Secretaria de Assistência Social
- 021.02 Manutenção do Conselho de Assistência Social

#### Programa 003 Gestão Administrativa

- 003.01 Aquisição de Veículos e Máquinas para Setor de Obras
- 003.02 Contribuição a Associação Mineira dos Municípios - AMM
- 003.03 Contribuição a AMPAR
- 003.04 Convênio com a Polícia Civil
- 003.05 Convênio com a Polícia Militar
- 003.06 Convênio com a Política Florestal
- 003.07 Despesas de Exercícios Anteriores
- 003.08 Manutenção da Secretaria de Saúde
- 003.09 Manutenção das Atividades do Gabinete
- 003.10 Manutenção das Contribuições ao PASEP
- 003.11 Manutenção do Departamento Administrativo
- 003.12 Manutenção do Departamento de Fazenda
- 003.13 Manutenção do Departamento de Cultura, Turismo e Esportes
- 003.14 Manutenção do Parcelamento do FGTS
- 003.15 Manutenção do Parcelamento do INSS
- 003.16 Manutenção dos Encargos Patronais
- 003.17 Manutenção dos Serviços de obras Públicas
- 003.18 Manutenção do Órgão Municipal de Educação
- 003.19 Manutenção do Pagamento de Inativos e Pensionistas
- 003.20 Pagamento de Agentes Políticos
- 003.21 Pagamento de Inativos e Pensionistas
- 003.22 Publicação de Atos Oficiais
- 003.23 Recepção de Autoridades
- 003.24 Senteças Judiciais

LEI N° 1126, SANCIONADA EM 20/06/06  
E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO PERÍODO  
DE 20/06/06 A 30/06/06



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36.640-000 - Estado de Minas Gerais

## Programa 004 Organização e Modernização Administrativa

- 004.01 Ampliação e Melhorias dos serviços informatizados
- 004.02 Capacitação de Pessoal
- 004.03 Recadastramento Econômico e Imobiliário
- 004.04 Modernização Cobr.Tributos e Div.Ativa
- 004.05 Incentivar a Arrecadação de Impostos

## Programa 005 Proteção Social Básica

- 005.01 Implementação Centro Referência Assistência Social
- 005.02 Programa de Atenção Integral as Famílias
- 005.03 Geração de Emprego e Renda
- 005.04 Socialização dos Idosos
- 005.05 Atendimento a Criança e ao Adolescente
- 005.06 Fortalecimento da Rede de Proteção Social
- 005.07 Programa de Transferência de Renda - Bolsa Família
- 005.08 Benefício de Prestação Continuada
- 005.09 Benefícios Eventuais e Emergenciais
- 005.10 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
- 005.11 Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente
- 005.12 Construção do Centro de Convivência do Idoso

## Programa 006 Proteção Social Especial

- 006.02 Consórcio Intermunicipal para o Desenv. Políticas Assistência Social
- 006.03 Atendimento ao Portador de Necessidades Especiais
- 006.04 Atendimento à Criança e ao Adolescente
- 006.05 Atendimento ao Idoso

## Programa 007 Moradia para Todos

- 007.01 Construção e Reforma de Casas Populares Urbanas
- 007.02 Manutenção do Programa Habitacional

## Programa 008 Povo Saudável

- 008.01 Aquisição de Veículos para Saúde
- 008.02 Contribuição ao Consórcio de Saúde
- 008.03 Manutenção de Convenio com Sociedade de Careidade Mar de Espanha
- 008.04 Manutenção do FAE
- 008.05 Manutenção do Programa Agentes Comunitários
- 008.06 Manutenção do Programa Saúde da Família
- 008.07 Manutenção dos Serviços de Saúde
- 008.08 Reforma e Ampliação de Postos de Saúde
- 008.09 Aparelhamento de Postos de Saúde

LEI N° 1126, SANCIONADA EM 20/06/06  
E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO PÉRIODO  
DE 20/06/06 A 20/06/06



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36.640-000 - Estado de Minas Gerais

## Programa 009 Prevenção de Doenças

- 009.01 Manutenção da Vigilância Epidemiológica
- 009.02 Manutenção da Vigilância Sanitária

## Programa 010 Todos na Escola

- 010.01 Aparelhamento de Escolas da Educação Infantil
- 010.02 Aparelhamento de Escolas do Ensino Fundamental
- 010.03 Aquisição de Veículo para Transporte Escolar
- 010.04 Aparelhamento de Creche Municipal
- 010.05 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental
- 010.06 Manutenção da Educação Especial
- 010.07 Manutenção da Merenda Escolar
- 010.08 Manutenção do Ensino Fundamental
- 010.09 Manutenção do Ensino Pré Escolar
- 010.10 Reforma, Construção e Ampliação de Escolas do Ensino Fundamental
- 010.11 Reforma, Construção e Ampliação de Escolas do Ensino Infantil
- 010.12 Remuneração dos Profissionais do Magistério
- 010.13 Manutenção do Órgão Municipal de Educação (Secretaria de Educação)

## Programa 011 Apoio ao Ensino Superior

- 011.01 Manutenção do Transporte do Ensino Superior

## Programa 012 Cidade Melhor

- 012.01 Construção e Ampliação de Parque Infantil
- 012.02 Extensão da Rede de Iluminação Pública
- 012.03 Manutenção da Iluminação Pública
- 012.04 Manutenção de Parques e Jardins
- 012.05 Manutenção de Vias Urbanas

## Programa 13 Cidade Limpa

- 013.01 Ampliação e Recuperação da Rede de Esgoto
- 013.02 Ampliação da Rede de Abastecimento de Água e Perfuração de Poços
- 013.03 Construção e Aparelhamento de Usina de Reciclagem de Lixo
- 013.04 Manutenção da Rede de Esgotos
- 013.05 Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água
- 013.06 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública

## Programa 14 Cultura para Todos

- 014.01 Aquisição de Imóvel para Casa de Cultura
- 014.02 Contribuição a Banda Musical 24 de Setembro
- 014.03 Contribuição a Artemar
- 014.04 Contribuição a Casa de Cultura
- 014.05 Contribuição a Blocos de Carnaval

LEI N° 1116, SANCIONADA EM 20/06/06  
E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO PÉRIODO  
DE  
20/06/06 A 30/06/06



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36.640-000 - Estado de Minas Gerais

- 014.06 Festa da Cidade
- 014.07 Realização de Eventos Culturais
- 014.08 Realização do Carnaval
- 014.09 Revitalização de Prédios Históricos

## Programa 15 Natureza Preservada

- 015.01 Manutenção dos Serviços de Vigilância Ambiental
- 015.02 Preservação de Rios e Nascentes

## Programa 16 Apoio ao Homem do Campo

- 016.01 Aquisição de Equipamentos Agrícolas
- 016.02 Aquisição de Veículo para Matadouro Municipal
- 016.03 Manutenção do Matadouro Municipal
- 016.04 Assistência ao Produtor Rural
- 016.05 Manutenção de Convênio com a EMATER/MG
- 016.06 Realização do Concurso Leiteiro

## Programa 17 Apoio a Indústria, Comércio e Serviços

- 017.01 Circuito Turístico Recanto dos Barões
- 017.02 Contribuição ao Circuito Turístico Recanto dos Barões

## Programa 18 Acesso a Informação para Todos

- 018.01 Manutenção da Torre Receptora de TV
- 018.02 Aquisição de Equipamentos para Torre Receptora de TV

## Programa 19 Infraestrutura de Transportes

- 019.01 Aquisição de Patrulha Mecanizada
- 019.02 Manutenção de Estradas Vicinais
- 019.03 Obras de Infraestrutura em Vias Públicas

## Programa 20 Esporte é Vida

- 020.01 Construção e Aparelhamento de Quadra Esportiva
- 020.02 Manutenção do Desporto Amador

LEI N° 1126, SANCIONADA EM 2010/01/06  
E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO PERÍODO  
DE

2010/01/06 A 2010/01/06  




# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36.640-000 - Estado de Minas Gerais

## ANEXO II

### Metas Fiscais

- 
1. Evolução da Receita e Metas para 2007/2009
  2. Evolução da Despesa e Metas para 2007/2009
  3. Metas Anuais de Resultado Primário e Nominal
  4. Montante da Dívida Pública
  5. Evolução do Patrimônio Líquido
  6. Origem e Aplicação de Recursos da Alienação de Ativos
  7. Comparativo dos Exercícios Anteriores
  8. Memória e metodologia de cálculo para a previsão da receita - triênio 2007/2009
  9. Renúncia de Receita e Despesa Obrigatória de Caráter Continuado
- 

LEI N° 1126, SANCIONADA EM 2010/06/06  
E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO PERÍODO  
DE 2010/06/06 A 2010/06/06

DJR



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36.640-000 - Estado de Minas Gerais

## 1. Evolução da Receita e Metas para 2006/2008

Descrição	2003	2004	2005	2007	2008	2009
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>5.063.473</b>	<b>5.666.537</b>	<b>7.382.026</b>	<b>8.536.605</b>	<b>9.518.219</b>	<b>10.426.354</b>
<b>Receita Tributaria</b>	<b>261.202</b>	<b>296.682</b>	<b>383.094</b>	<b>474.891</b>	<b>536.558</b>	<b>593.805</b>
<b>IMPOSTOS</b>						
Imp s/ Propr. Predial e Territorial Urbana	103.848	107.837	148.628	169.781	192.321	212.383
Imp s/ Trans Inter Vivos B Móveis Dir Reais	45.974	51.430	64.703	87.279	96.671	108.909
Imp s/ Serviços de Qualquer Natureza	31.365	39.468	62.457	70.014	83.883	92.830
Imp de Renda Retido na Fonte	34.059	45.535	60.576	75.189	86.252	95.189
Taxas	-	-	-	-	-	-
Taxa de Licenças Diversas	19.381	-	25.583	19.282	21.383	27.626
Taxa de Expediente e Emolumentos	13.508	13.819	3.696	18.051	18.051	19.856
Taxa de Serviços Diversos	13.066	38.592	17.451	35.316	37.999	37.012
Taxa de Iluminação Pública	-	-	-	-	-	-
<b>Receita de Contribuição</b>	<b>147.215</b>	<b>181.324</b>	<b>213.161</b>	<b>252.409</b>	<b>279.628</b>	<b>300.897</b>
Contribuição para Custo do Serviço de Iluminação	147.215	181.324	213.161	252.409	279.628	300.897
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>36.195</b>	<b>11.513</b>	<b>43.883</b>	<b>55.025</b>	<b>59.780</b>	<b>75.388</b>
Rentabilidade de Aplicações Financeiras	36.195	11.513	43.883	55.025	59.780	75.388
<b>Receita Industrial</b>	<b>14.909</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Tarifa de Serviço de Água e Esgoto	14.909	-	-	-	-	-
<b>Receita de Serviços</b>	<b>5.591</b>	<b>17.243</b>	<b>-</b>	<b>5.564</b>	<b>6.120</b>	<b>6.732</b>
Serviços de Tratores Agrícolas	5.591	2.375	-	5.564	6.120	6.732
Serviço de Água e Esgoto	-	14.868	-	-	-	-
<b>Transferências Correntes</b>	<b>4.389.645</b>	<b>5.013.230</b>	<b>6.526.338</b>	<b>7.615.480</b>	<b>8.542.069</b>	<b>9.351.640</b>
Cota-Parte do F.P.M.	2.715.711	3.011.212	3.764.031	4.340.908	4.817.418	5.235.216
Transferências ICMs Desoneração	35.311	22.384	35.483	-	-	-
Cota-Parte do I.C.M.S.	789.449	894.815	1.265.362	1.455.953	1.856.886	1.823.620
Cota-Parte - IP	14.167	16.582	25.381	23.506	26.899	28.242
Cota Parte - ITR	7.569	5.328	7.338	6.331	6.201	6.553
Transferências de Recursos do FUNDEF	270.053	321.260	484.735	588.440	677.037	758.666
Cota-Parte Salário-Educação	9.207	19.057	39.284	47.758	59.157	67.126

LEI N° 1126, SANCIONADA EM 20/06/2006  
E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO PERÍODO  
DE

20/06/2006 A 30/06/2006



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36.640-000 - Estado de Minas Gerais

Descrição	2003	2004	2005	2007	2008	2009
Cota-Parte da CODE	-	21.577	34.681	41.940	46.134	50.747
Cota-parte Fundo Especial	30.571	34.409	42.610	59.422	67.882	76.988
Cota-Parte do I.P.V.A	133.843	181.286	205.310	245.540	275.104	293.486
Transferências Financeiras do CTB	3.124	-	-	-	-	-
Transferências - PAB / SUS	333.274	452.834	543.149	898.803	781.537	868.186
Compensação Financeira - Recursos Minerais	-	4.880	3.127	6.509	7.160	7.876
Transferências de Recursos FNDE	13.252	20.395	48.818	59.070	76.536	88.488
Transferências de Convênios do Estado	49.378	3.537	17.880	25.468	16.820	28.177
Transferências de Convênios da União	3.574	-	-	2.360	2.595	2.855
Outras Transferências	1.382	-	9.191	11.121	12.233	13.458
Transferências do PAC	-	3.824	-	2.354	2.472	1.978
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>228.717</b>	<b>146.545</b>	<b>215.550</b>	<b>133.235</b>	<b>94.063</b>	<b>97.893</b>
Multas e Juros de Mora - Diversos	960	5.168	3.818	7.359	8.801	9.252
Restituições	4.154	895	92.687	1.191	1.310	1.441
Receita da Dívida Tributária	176.909	94.777	85.005	70.602	32.256	30.301
Passes	-	-	-	-	-	-
Renda de Mercados, Feiras e Matadouros	7.034	22.249	7.934	16.817	17.546	15.769
Renda do Terminal Rodoviário	7.252	10.400	9.400	11.783	12.767	13.165
Outras Receitas	32.409	13.057	18.707	25.482	21.583	27.985
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>68.638</b>	<b>467.904</b>	<b>92.182</b>	<b>1.500.000</b>	<b>1.650.000</b>	<b>1.813.960</b>
<b>Transferências de Capital</b>	<b>68.638</b>	<b>467.904</b>	<b>81.782</b>	<b>1.500.000</b>	<b>1.650.000</b>	<b>1.815.000</b>
Convênios com a União	68.638	337.904	81.782	1.000.000	1.100.000	1.210.000
Convênios com o Estado	-	130.000	-	500.000	550.000	605.000
<b>Operações de Crédito</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-
<b>Outras Receitas de Capital</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Aux./ Contribuições da União	-	-	-	-	-	-
<b>Alienação de Bens</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>10.400</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>(1.040)</b>
Alienação de Veículos	-	-	10.400	-	-	(1.040)
Alienação de Títulos Mobiliários	-	-	-	-	-	-
<b>RETENÇÃO FUNDEF</b>	<b>(530.195)</b>	<b>(591.719)</b>	<b>(763.535)</b>	<b>(873.068)</b>	<b>(975.151)</b>	<b>(1.063.040)</b>

LEI N° 1126, SANCIONADA EM 20/10/2010  
E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO PERÍODO  
DE

20/10/2010 A 30/10/2010



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36.640-000 - Estado de Minas Gerais

Descrição	2003	2004	2005	2007	2008	2009
Retenção FUNDEF - FPM	(407.356)	(451.682)	(564.605)	(651.149)	(722.584)	(785.260)

LEI N° 1126, SANCIONADA EM 20/06/06  
E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO PERÍODO  
DE

20/06/06 A 30/06/06



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36.640-000 - Estado de Minas Gerais

Descrição	2003	2004	2005	2007	2008	2009
Retenção FUNDEF - ICMS LC 87/96	(5.297)	(3.358)	(5.322)	-	-	-
Retenção FUNDEF - ICMS	(115.417)	(134.192)	(189.804)	(218.393)	(248.533)	(273.543)
Retenção FUNDEF - IPI	(2.125)	(2.487)	(3.804)	(3.526)	(4.035)	(4.236)
<b>Total</b>	<b>4.621.917</b>	<b>5.542.722</b>	<b>6.710.672</b>	<b>9.163.537</b>	<b>10.193.068</b>	<b>11.177.275</b>

Fonte: 2003/2005- Prestação de Contas Anual  
2007/2009 - Receita Estimada

LEI N° 1126, SANCIONADA EM 20/06/10  
E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO PERÍODO  
DE

20/06/10 A 30/06/10



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36.640-000 - Estado de Minas Gerais

## 2. Evolução da Despesa e Metas para 2006/2008

Descrição	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009
<b>Despesas Correntes</b>	<b>4.489.857</b>	<b>4.661.866</b>	<b>5.789.007</b>	<b>5.595.900</b>	<b>6.946.809</b>	<b>7.641.534</b>	<b>8.405.677</b>
Pessoal e Encargos	2.704.769	2.709.198	3.101.909	3.198.866	3.722.291	4.094.520	4.503.972
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	1.785.088	1.952.670	2.687.098	2.397.134	3.224.518	3.547.014	3.901.705
<b>Despesas de Capital</b>	<b>744.839</b>	<b>474.431</b>	<b>693.304</b>	<b>1.251.800</b>	<b>2.215.228</b>	<b>2.549.884</b>	<b>2.769.782</b>
Investimentos	620.584	396.560	513.875	1.119.800	2.063.428	2.375.314	2.623.234
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada	124.254	77.871	179.429	132.000	151.800	174.570	146.548
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>1.500</b>	<b>1.650</b>	<b>1.815</b>
<b>Total</b>	<b>5.234.695</b>	<b>5.136.299</b>	<b>6.482.311</b>	<b>6.847.700</b>	<b>9.163.537</b>	<b>10.193.068</b>	<b>11.177.275</b>

Fonte: 2003/2005 - Prestação de Contas Anual

2006 - Orçamento Anual

2007/2009 - Despesa Estimada

LEI N° 1126, SANCIONADA EM 20/06/10  
E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO PERÍODO  
DE

20/06/10 A 30/06/10.



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36.640-000 - Estado de Minas Gerais

## 7. Comparativo dos Exercícios Anteriores

Em R\$ 1,00

Descrição	2002		2003		2004	
	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado
<strong>RECEITAS</strong>						
Receitas Correntes						
Receita Tributária	395.609	261.202	400.602	296.682	253.887	383.094
Receita de Contribuição	-	147.215	-	181.324	165.508	213.161
Receita Patrimonial	4.286	36.195	7.598	11.513	6.970	43.883
Receita Industrial	11.000	14.909	16.916	-	-	-
Receita de Serviços	-	5.591	-	17.243	36.099	-
Transferências Correntes	3.756.616	4.389.645	4.272.814	5.013.230	5.089.663	6.526.338
Outras Receitas Correntes	84.769	228.717	273.591	146.545	329.370	215.550
Sub-Total	4.252.280	5.083.473	4.971.521	5.666.537	5.881.497	7.382.026
Receitas de Capital						
Operações de Crédito		-		-		-
Alienações de Bens		-		-		10.400
Transferências de Capital	2.880.000	68.638	1.712.000	467.904	1.562.000	81.782
Outras Receitas de Capital		-		-		-
Sub-Total	2.880.000	68.638	1.712.000	467.904	1.562.000	92.182
Retenção FUNDEF	-	(530.195)	(514.403)	(591.719)	(640.288)	(763.535)
<strong>TOTAL</strong>	<strong>7.132.280</strong>	<strong>4.621.917</strong>	<strong>6.169.118</strong>	<strong>5.542.722</strong>	<strong>6.803.209</strong>	<strong>6.710.672</strong>
<strong>DESPESAS</strong>						
Despesas Correntes	4.007.280	4.489.857	4.227.718	4.661.868	4.703.309	5.789.007
Despesas de Capital	3.125.000	744.839	1.941.400	474.431	2.099.900	693.304
Reserva de Contingência		-		-		-
<strong>TOTAL</strong>	<strong>7.132.280</strong>	<strong>5.234.695</strong>	<strong>6.169.118</strong>	<strong>5.136.299</strong>	<strong>6.803.209</strong>	<strong>6.482.311</strong>

LEI N° 1126, SANCIONADA EM 20/06/06  
E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO PERÍODO  
DE

20/06/06 A 30/06/06



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36.640-000 - Estado de Minas Gerais

## Núcleos Anuais de Resultado Primário e Nominal

Descrição	2006	2007	2008
<b>RECEITAS</b>			
Receitas Correntes			
Receita Tributária	474.891	536.558	593.805
Receita de Contribuições	252.409	279.628	300.897
Receita Patrimonial	55.025	59.780	75.388
Receita Industrial	-	-	-
Receita de Serviços	5.564	6.120	6.732
Transferências Correntes	7.615.480	8.542.069	9.351.640
Outras Receitas Correntes	133.235	94.063	97.893
Soma	8.536.605	9.518.219	10.426.354
Receitas de Capital			
Operações de Crédito	-	-	-
Alienções de Bens	-	-	(1.040)
Transferências de Capital	1.500.000	1.650.000	1.815.000
Outras Receitas de Capital	-	-	-
Soma	1.500.000	1.650.000	1.813.960
Dedução para formação do FUNDEF	(873.068)	(975.151)	(1.063.040)
Sub-total	9.163.537	10.193.068	11.177.275
( - ) Deduções			
Receita de Alienações de Bens	-	-	(1.040)
Rend. Aplicações Financeiras	55.025	59.780	75.388
Total das Receitas Fiscais	9.108.511	10.133.288	11.102.927
<b>DESPESAS</b>			
Despesas Correntes	6.946.809	7.641.534	8.405.677
Despesas de Capital	2.215.228	2.549.884	2.769.782
Sub-total	9.162.037	10.191.418	11.175.460
( - ) Deduções			
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-
Amortização da Dívida	151.800	174.570	146.548
Sub-total	151.800	174.570	146.548
Total das Despesas Fiscais	9.010.237	10.016.848	11.028.912
<b>RESULTADO PRIMÁRIO</b>	98.275	116.440	74.015
( - ) Valores pagos de juros nominais	-	-	-
<b>RESULTADO NOMINAL</b>	98.275	116.440	74.015

LEI N° 1126, SANCIONADA EM 20106/10  
E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO PERÍOD  
DE

20106/10 A 30/106/106



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36.640-000 - Estado de Minas Gerais

R\$ Montante da Dívida Pública

Em R\$ 1,00

Descrição	2006	2007	2008
DÍVIDA FUNDADA			
Contratos	-	-	-
Parcelamentos	1.125.313	1.045.817	989.197
TOTAL	1.125.313	1.045.817	989.197

## 5. Evolução do Patrimônio Líquido

Em R\$ 1,00

Descrição	2002	2003	2004
Ativo Real	3.244.736	3.075.157	3.618.013
Passivo Real	1.759.652	1.128.025	1.748.368
Patrimônio Líquido	1.485.083	1.947.131	1.869.645
Resultado do Exercício	508.904	462.048	(77.487)
Resultado Acumulado	976.180	1.485.083	1.947.131

## 6. Origem e Aplicação de Recursos da Alienação de Ativos

Em 2004 não houve alienação de bens. O produto das alienações serão aplicados de conformidade com o disposto no artigo 44 da LRF.

LEI N° 1126, SANCIONADA EM 20106106  
E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO PERÍODO  
DE

20106106 A 30106106

## 8. Memória e metodologia de cálculo para a previsão da receita do triênio 2006-2008

	<b>Descrição</b>	<b>2001</b>	<b>2002</b>	<b>2003</b>	<b>2004</b>	<b>2005</b>	<b>2006</b>	<b>2007</b>	<b>2008</b>	<b>2009</b>
<b>RÁCEITAS CORRENTES</b>		<b>3.993.063</b>	<b>4.698.979</b>	<b>5.083.473</b>	<b>5.666.537</b>	<b>7.382.026</b>	<b>7.645.716</b>	<b>8.536.605</b>	<b>9.518.219</b>	<b>10.162.644</b>
<b>Ráceita Tributária</b>		<b>169.454</b>	<b>243.663</b>	<b>261.202</b>	<b>296.682</b>	<b>383.094</b>	<b>425.448</b>	<b>474.891</b>	<b>536.558</b>	<b>536.558</b>
<b>IMPOSTOS</b>										<b>103.919</b>
Imp. s/ Propri. Predial e Territorial Urbana		61.984	105.778	103.848	107.837	148.628	158.219	169.761	192.321	<b>32.403</b>
Imp. s/ Trans Inter Vivos B Móveis Dir Reais		22.818	26.662	45.974	51.430	64.703	74.879	87.279	96.671	<b>103.919</b>
Imp. s/ Serviços de Qualquer Natureza		19.960	42.424	31.365	39.468	62.457	63.747	70.014	83.883	<b>103.919</b>
Imp. de Renda Retido na Fonte		26.625	30.652	34.059	45.535	60.576	64.325	75.189	86.252	<b>103.919</b>
Taxas										
Taxa de Licenças Diversas		14.567	18.300	19.381	-	25.583	17.186	19.282	21.383	<b>103.919</b>
Taxa de Expediente e Emolumentos		13.260	13.932	13.508	13.819	3.696	16.410	18.051	18.051	<b>103.919</b>
Taxa de Iluminação Pública		-	-	-	-	-	-	-	-	
<b>Ráceita de Contribuição</b>		<b>131.739</b>	<b>137.635</b>	<b>147.215</b>	<b>181.324</b>	<b>213.161</b>	<b>224.174</b>	<b>252.409</b>	<b>279.628</b>	<b>300.897</b>
Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação		131.739	137.635	147.215	181.324	213.161	224.174	252.409	279.628	<b>300.897</b>
<b>Ráceita Patrimonial</b>		<b>6.079</b>	<b>4.448</b>	<b>36.195</b>	<b>11.513</b>	<b>43.883</b>	<b>45.225</b>	<b>55.025</b>	<b>59.780</b>	<b>75.388</b>
Reabilitidade de Aplicações Financeiras		6.079	4.448	36.195	11.513	43.883	45.225	55.025	59.780	<b>75.388</b>
<b>Ráceita Industrial</b>		<b>13.980</b>	<b>16</b>	<b>14.509</b>	-	-	-	-	-	-
Tarifa de Serviço de Água e Esgoto		13.980	16	14.509	-	-	-	-	-	-
<b>Ráceita de Serviços</b>		<b>3.949</b>	<b>14.851</b>	<b>5.591</b>	<b>17.243</b>	-	<b>5.058</b>	<b>5.564</b>	<b>6.120</b>	<b>6.732</b>
Serviços de Tratores Agrícolas		3.949	14.851	5.591	2.375	-	5.058	5.564	6.120	6.732
Serviço de Água e Esgoto		-	-	-	14.868	-	-	-	-	-
<b>Transferências Correntes</b>		<b>3.430.689</b>	<b>4.105.220</b>	<b>4.389.645</b>	<b>5.013.230</b>	<b>6.526.338</b>	<b>6.810.855</b>	<b>7.615.480</b>	<b>8.542.069</b>	<b>9.351.640</b>
Cota-Parte do F.P.M.		2.104.327	2.596.610	2.715.711	3.011.212	3.764.031	3.958.581	4.340.908	4.817.418	5.235.216
Transferências ICMS Desonecação		34.852	36.179	35.311	22.384	35.483	-	-	-	-
Cota-Parte do I.C.M.S.		666.768	741.937	769.449	894.615	1.265.362	1.272.586	1.455.953	1.656.886	1.823.620
Cota-Parte - IPI		22.027	19.075	14.167	16.582	25.361	20.695	23.506	26.899	28.242
Imp. sobre Salário-Educação		7.208	7.035	7.569	5.328	7.336	6.460	6.331	6.201	6.553
Cota-Parte da CIDE		-	-	-	21.577	34.661	38.127	41.940	46.134	50.747
Cota-Parte Fundo Especial		-	24.236	30.571	34.409	42.610	54.983	59.422	67.882	76.988



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

Estado de Minas Gerais

20106106 A 30106106  
Nº PUBLICADA EM 20106106  
Nº PUBLICAÇÃO NO PERÍODO 20106106

20106106 A 30106106

*[Assinatura]*



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

Cota-Parte do IPVA	123.872	136.801	133.643	181.286	205.310	218.391	245.540	275.104	
Transferências Financeiras do CTB	97	-	3.124	-	-	-	-	-	
Transferências - PAB / SUS	235.473	284.860	333.274	452.834	543.149	604.916	698.803	791.537	EM 20106106
Compensação Financeira - Recursos Minerais	-	-	-	4.890	3.127	5.917	6.509	7.160	NO 7.166
Transferências de Recursos FNE	23.224	20.942	13.252	20.335	48.818	53.700	59.070	76.536	EM 7.166
Transferências de Convênios do Estado	-	-	49.378	3.537	17.880	25.948	25.468	16.820	EM 7.166
Transferências de Convênios da União	-	-	3.574	-	-	2.145	2.360	2.595	EM 7.166
Outras Transferências	-	-	1.362	-	9.191	10.110	11.121	12.233	SANCIONADA EM 20106106
Transferências do PAC	-	-	3.924	-	1.962	2.354	2.472	1.98	EM 20106106
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>237.172</b>	<b>193.146</b>	<b>228.717</b>	<b>146.545</b>	<b>215.550</b>	<b>134.954</b>	<b>133.235</b>	<b>94.063</b>	<b>LEI 11261/20106106</b>
Moras e Juros de Mora - Diversos	289	123	960	5.168	3.818	5.702	7.359	8.601	EM 20106106
Restituições	4.672	5.725	4.154	895	92.687	1.083	1.191	1.310	EM 20106106
Rebita da Dívida Tributária	159.619	88.970	176.909	94.777	85.005	78.029	70.602	32.256	EM 20106106
Preços	54.082	79.524	-	-	-	-	-	-	EM 20106106
Renda de Mercados, Feiras e Matadouros	7.626	7.414	7.034	22.249	7.934	15.087	16.817	17.546	EM 20106106
Renda do Terminal Rodoviário	6.600	7.284	7.252	10.400	9.400	10.802	11.783	12.767	EM 20106106
Outras Receitas	4.284	4.107	32.409	13.057	16.707	24.251	25.482	21.583	EM 20106106
<b>REBITAS DE CAPITAL</b>	<b>18.895</b>	<b>71.2456</b>	<b>68.638</b>	<b>467.904</b>	<b>92.182</b>	<b>-</b>	<b>1.500.000</b>	<b>1.650.000</b>	<b>1.813.960</b>
Transferências de Capital	18.895	70.406	68.638	467.904	81.782	-	1.500.000	1.650.000	1.815.000
Convênios com a União	18.895	323.638	68.638	337.904	81.782	-	1.000.000	1.100.000	1.210.000
Convênios com o Estado	-	385.767	-	130.000	-	-	500.000	550.000	605.000
<b>CEP 36.640-000</b>	<b>36.640-000</b>	<b>36.640-000</b>							
<b>Operações de Crédito</b>	<b>-</b>	<b>-</b>							
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Aux./ Contribuições da União	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	3.050	-	10.400	-	-	-	-	(1.040)
Alienação de Veículos	-	3.050	-	10.400	-	-	-	-	(1.040)
Alienação de Títulos Mobiliários	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>RETENÇÃO FUNDEF</b>	<b>-</b>	<b>(530.195)</b>	<b>(591.719)</b>	<b>(763.535)</b>	<b>(787.779)</b>	<b>(873.068)</b>	<b>(975.151)</b>	<b>(1.063.040)</b>	<b>PERÍODO 20106106 A 30106106</b>
Retenção FUNDEF - FPM	-	(407.356)	(451.682)	(564.605)	(593.787)	(651.149)	(722.584)	(785.260)	

20106106 A 30106106

*Ronaldo*



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

## Minas Gerais GOTAS:

As seguintes receitas foram reajustadas, adotando-se como base a estimativa de arrecadação no exercício de 2006 e projetado um crescimento de 10% a.a., para 2007, 2008 e 2009, pois a variação no período inviabilizou a projeção pelo método dos mínimos quadrados:

- Taxa de Expediente e Emolumentos
- Serviços de Trator Agrícola
- Compensação Financeira - Recursos Minerais
- Transferências de Convênios da União
- Restituições

R\$ 36.640.000,00

As seguintes receitas foram realistas, adotando-se como base o valor arrecadado no exercício de 2005 e projetado um crescimento

- Cota-Parte da CIDE
- Compensação Financeira - Recursos Monetários
- Transferências de Recursos FNDE
- Outras Transferências da União

LEI N° 1126, SANCIONADA EM 20106106  
E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO PERÍODO  
DE

20106106 A 30106106

Retenção FUNDEF - ICMS LC 87/96	-	(5.297)	(3.358)	(5.322)	-	-	-
Retenção FUNDEF - ICMS	-	(115.417)	(134.192)	(189.804)	(190.888)	(218.393)	(248.533)
Retenção FUNDEF - IPI	-	(2.125)	(2.487)	(3.804)	(3.104)	(3.526)	(4.035)
Total	4.011.957	5.411.434	4.621.917	5.542.722	6.710.672	6.857.936	10.193.068



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36.640-000 - Estado de Minas Gerais

## 9. Renúncia de Receita e Despesa Obrigatória de Caráter Continuado

A margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado e de renúncia de receita para 2007 é da ordem de R\$ 443.718,00, considerando a expectativa de aumento real de 5,79% na arrecadação das receitas correntes, em relação ao exercício de 2006.

LEI N° 1126, SANCIONADA EM 20/06/06  
E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO PERÍODO  
DE

20/06/06 A 30/06/06



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36.640-000 - Estado de Minas Gerais

## **ANEXO III Riscos Fiscais**

Considerando que as ações em trâmite na Justiça Comum Estadual e Trabalhista não acarretarão em despesa não previstas no orçamento de 2007 e que foram deduzidos os índices históricos de inadimplência e de sonegação fiscal da receita estimada, não existe riscos fiscais previstos para o exercício.

Lúcio - estas informações foram colocadas a título de exemplo

LEI N° 1126, SANCIONADA EM 20/06/06  
E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO PERÍODO  
DE

20/06/06 A 30/06/06



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36.640-000 - Estado de Minas Gerais

## **ANEXO III Riscos Fiscais**

Considerando que as ações em trâmite na Justiça Comum Estadual e Trabalhista não acarretarão em despesa não previstas no orçamento de 2007 e que foram deduzidos os índices históricos de inadimplência e de sonegação fiscal da receita estimada, não existe riscos fiscais previstos para o exercício.

Lúcio - estas informações foram colocadas a título de exemplo

LEI N° 1126, SANCIONADA EM 20/06/06  
E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO PERÍODO  
DE

20/06/06 A 30/06/06



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36.640-000 - Estado de Minas Gerais

Descrição	Montante da Dívida Pública								
	2005	2006	2007	2008	2009	2005	2006	2007	2008
Saldo	Amort.	Saldo	Amort.	Saldo	Saldo	Amort.	Saldo	Amort.	Saldo
Contratos	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Parcelamentos	1.200.011	132.000	1.174.812	151.800	1.125.313	174.570	1.045.817	146.548	989.197
I.N.S.S.	1.086.619	96.000	1.089.681	110.400	1.077.209	126.960	1.045.274	146.004	989.197
F.G.T.S.	113.392	36.000	85.131	41.400	48.104	47.610	544	544	0
TOTAL	1.200.011	132.000	1.174.812	151.800	1.125.313	174.570	1.045.817	146.548	989.197

## Juros

Descrição	2006	2007	2008	2009
DÍVIDA FUNDADA				
Contratos	0	0	0	0
	0	0	0	0
	0	0	0	0
	0	0	0	0
Parcelamentos	0	0	0	0
	0	0	0	0
	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0

LEI N° 1126, SANCIONADA EM 20/10/106  
E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO PERÍODO  
DE

20/10/106 A 30/10/106



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36.640-000 - Estado de Minas Gerais

## Receita Corrente Líquida

Descrição	2003	2004	2005	2007	2008	2009
Receita Corrente	5.083.473	5.666.537	7.382.026	8.536.605	9.518.219	10.426.354
Dedução para Formação do FUNDEF	-530.195	-591.719	-763.535	-873.068	-975.151	-1.063.040
<b>Receita Corrente Líquida</b>	<b>4.553.279</b>	<b>5.074.818</b>	<b>6.618.490</b>	<b>7.663.537</b>	<b>8.543.068</b>	<b>9.363.315</b>

LEI N° 1126, SANCIONADA EM 20/06/2006  
E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO PERÍODO  
DE

20/06/2006 A 30/06/2006